PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA RECUPERAR TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Permanente de Licitação, requereu PARECER JURÍDICO á cerca da legalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de Levantamento e Recuperação de Crédito Tributário de ISSQN, IPTU, ITBI e TAXAS de Poder de Polícia dos contribuintes que prestaram (nos últimos 05 anos), prestam e irão prestar serviços de: Eletrificação Rural, Torres de Telefonia, Construção Civil, Instituições Financeiras, Cartórios, Empresas Públicas e de Economia Mista; e em Dívida Ativa; CADASTRAMENTO Imobiliário e Mobiliário na Municipalidade de PLACAS.

A lei de Licitação é clara referente a possibilidade de contratação da presente assessoria, conforme inteligências dos Arts. 25, II combinado com o Art. 13, III, ambos da lei de licitação, senão vejamos:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
> Art. 13 (...)
> III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A forma de recebimento em que a empresa se propõe a receber, se enquadra na Tabela de Honorários da OAB, em que se deve praticar o valor de 20% de todos os impostos recuperados pela Administração Pública.

Por conta disto, essa Assessoria Jurídica entende que é legal a contratação empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de Levantamento e Recuperação de Crédito Tributário de ISSQN, IPTU, ITBI e TAXAS de Poder de Polícia dos contribuintes que prestaram (nos últimos 05 anos), prestam e irão prestar serviços de: Eletrificação Rural, Torres de Telefonia, Construção Civil, Instituições Financeiras, Cartórios, Empresas Públicas e de Economia Mista; e em Dívida Ativa; CADASTRAMENTO Imobiliário e Mobiliário na Municipalidade de PLACAS.

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.

Placas-PA, em 28 de junho de 2017.

DJALMA FEITOSA
OAB/PA nº 15.670
Advogado